



Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba

Autarquia Municipal (Lei nº 1.657, de 30 de abril de 1969)

Rua XV de Novembro, nº 2200, Cidade Alta, CEP 13417-100 – Piracicaba-SP

Tel.: (19) 3403-9611 (ramal 9662) – e-mail: psabbadin@semaepiracicaba.sp.gov.br

SUPERINTENDÊNCIA TÉCNICO-OPERACIONAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Registro de preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de máquinas e equipamentos **COMPACTADORES, FURADEIRAS, CORTADORES A DISCO, CONJUNTOS DE MOTOBOMBA E CORTADORA DE PAVIMENTOS** com fornecimento de peças e em conformidade com as demais exigências contidas no edital e neste termo.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 2.1. Os serviços deverão ser executados por empresa que disponha de mãos de obra simples e especializada, equipamentos específicos para a execução dos serviços, e que mantenha oficina ou base de atendimento no município de Piracicaba a fim de que possa executar os serviços de acordo com as necessidades do **SEMAE**;
- 2.2. Materiais de consumo de pequeno valor e difícil mensuração, tais como: soldas, fios, lixas, ceras, graxas, fitas adesivas e isolantes, massas, adesivos e demais produtos afins, deverão estar inclusos nos preços ajustados de mão de obra;
- 2.3. A **CONTRATADA** se responsabilizará por quaisquer danos causados nas máquinas e equipamentos durante o período em que estiverem sob sua guarda;
- 2.4. Deverá a **CONTRATADA** manter pessoal especializado em número suficiente para a realização dos serviços constantes neste anexo, sem interrupção, seja por motivo de férias, licença, greve, falta ao serviço e demissão dos empregados, que não terão em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o **SEMAE**, sendo de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais decorrentes da execução do contrato;
- 2.5. A retirada, o transporte e a devolução das máquinas e equipamentos ficarão a cargo da **CONTRATADA**, que deverá deslocar-se até à **CONTRATANTE** no setor requisitante do serviço, sendo responsável pelos mesmos enquanto estiverem sob sua guarda;
- 2.6. Poderão ser adicionados ou suprimidos do Contrato e a qualquer tempo, máquina ou equipamento que vierem a integrar o patrimônio, bem como os que forem subtraídos do ativo desta Autarquia;
- 2.7. Os serviços deverão ser prestados seguindo a ordem de prioridade determinada pelo **SEMAE**;
- 2.8. A **CONTRATADA** deverá ter pronta disponibilidade para atender chamados emergenciais, inclusive aos sábados, somente para recebimento da máquina ou



Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba
Autarquia Municipal (Lei nº 1.657, de 30 de abril de 1969)

Rua XV de Novembro, nº 2200, Cidade Alta, CEP 13417-100 – Piracicaba-SP
Tel.: (19) 3403-9611 (ramal 9662) – e-mail: psabbadin@semaepiracicaba.sp.gov.br

SUPERINTENDÊNCIA TÉCNICO-OPERACIONAL

equipamento, mantendo telefone celular ativo ou outro modo que possibilite a pronta localização de um de seus representantes autorizados.

- 2.9 . Considerando que os equipamentos elétricos são da marca Bosch, a Contratada deverá apresentar comprovante, na assinatura da Ata, de que é Assistência Técnica Autorizada “Bosch”.
- 2.10 . Considerando que os equipamentos à combustão são das marcas Dynapac, Husqvarn, Mikasa, Sthil, Technoquip, Vibromak, Weber e CSM, a Contratada deverá apresentar comprovante, na assinatura da Ata, de que é Assistência Técnica Autorizada de pelo menos duas das marcas citadas.

3 . DAS MANUTENÇÕES

3.1 . Da manutenção preventiva

- 3.1.1 .Refere-se ao exame da máquina ou equipamento ainda em condições de uso e funcionamento, visando evitar que os mesmos apresentem defeitos maiores. Destes serviços constam a verificação total e geral. Serão realizados conforme programação estipulada pelo SEMAE;
- 3.1.2 .As máquinas ou equipamentos encaminhados para manutenção preventiva deverão ser entregues para pronta utilização no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contadas a partir da aprovação dos orçamentos.

3.2 . DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

- 3.2.1 .Refere-se ao conserto das máquinas ou equipamentos em função de defeito ou dano material registrado que possa comprometer sua utilização ou que já o tenha inutilizado. A manutenção corretiva será efetuada sempre que houver necessidade e poderá ser realizada em parte ou geral;
- 3.2.2 .As máquinas ou equipamentos encaminhados para serviços de manutenção corretiva deverão ser entregues para pronta utilização, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da aprovação dos orçamentos, salvo serviços de alta complexidade cujos prazos de entrega deverão ser negociados com o representante do SEMAE, que assinará autorização de prorrogação do prazo na respectiva ordem de serviço. O novo prazo, nestas exceções, deverá ser anteriormente determinado e rigorosamente cumprido.

4 . DOS SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS

- 4.1 . Os serviços deverão ser efetuados mediante apresentação de ordem de serviço (modelo a ser estabelecido pela CONTRATANTE) devidamente preenchida e assinada por um dos fiscais do contrato, onde conste, no mínimo:
- Descrição (nome) do equipamento;
 - Número de identificação (patrimônio) do equipamento;



Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba
Autarquia Municipal (Lei nº 1.657, de 30 de abril de 1969)

Rua XV de Novembro, nº 2200, Cidade Alta, CEP 13417-100 – Piracicaba-SP
Tel.: (19) 3403-9611 (ramal 9662) – e-mail: psabbadin@semaepiracicaba.sp.gov.br

SUPERINTENDÊNCIA TÉCNICO-OPERACIONAL

- Setor onde o equipamento fica lotado.
- 4.2. Os orçamentos de cada solicitação deverão ser enviados à **CONTRATANTE** no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas), a partir da entrada do equipamento nas dependências da **CONTRATADA** e deverão conter, no mínimo:
- Descrição (nome) do equipamento;
 - Número de identificação (patrimônio) do equipamento;
 - Setor onde o equipamento fica lotado;
 - As peças a serem substituídas (se houver) e os serviços a serem executados com os respectivos valores;
 - O tempo estimado para a execução.
- 4.3. As peças novas a serem repostas deverão ser deferidas por um dos fiscais do contrato antes da substituição;
- 4.4. Após a realização do serviço, as peças substituídas deverão ser entregues aos cuidados de um dos fiscais do contrato na embalagem das peças novas, quando da entrega da máquina ou equipamento consertado.
- 5. DOS VALORES DE DESCONTO**
- 5.1. Desconto percentual das peças**
- 5.1.1. Para a cobrança das peças, será utilizada como referência uma tabela de preços fornecida pela **CONTRATANTE**, sobre a qual será aplicado o desconto oferecido na proposta final.
- 5.2. Desconto percentual dos serviços**
- 5.2.1. Para a cobrança dos serviços será utilizada como referência uma tabela fornecida pela **CONTRATANTE** onde constam os tipos de serviços e os respectivos montantes de tempo para a sua execução (em horas), sendo obtido o valor do orçamento através da simples multiplicação do tempo pelo valor da **MÃO DE OBRA HOMEM/HORA**;
- 5.2.2. O valor a ser pago pelos serviços será estabelecido em função do percentual do desconto aplicado sobre o valor da **MÃO DE OBRA HOMEM/HORA**, sendo o mesmo para a execução dos diversos tipos de serviços. O valor da Mão de Obra que o **SEMAE** se propõe a pagar é de R\$ 130,00 (cento e trinta reais) por hora.
- 5.3. PARA CADA ITEM SERÁ OBTIDA UMA MÉDIA DE DESCONTOS ENTRE MÃO DE OBRA E PEÇAS, SENDO QUE O VENCEDOR SERÁ O PROPONENTE QUE APRESENTAR O MAIOR VALOR PERCENTUAL DE DESCONTO RESULTANTE DA SOMA DAS MÉDIAS DE TODOS OS ITENS.**



Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba
Autarquia Municipal (Lei nº 1.657, de 30 de abril de 1969)

Rua XV de Novembro, nº 2200, Cidade Alta, CEP 13417-100 – Piracicaba-SP
Tel.: (19) 3403-9611 (ramal 9662) – e-mail: psabbadin@semaepiracicaba.sp.gov.br

SUPERINTENDÊNCIA TÉCNICO-OPERACIONAL

6. DA VALIDADE

O contrato terá validade de 12 (doze) meses a contar do primeiro dia subsequente ao de sua assinatura.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. A **CONTRATADA** poderá subcontratar serviços específicos, para cuja execução não possua pessoal e/ou os equipamentos necessários, ou que por outros motivos julgue inconveniente realizar em suas dependências, permanecendo, contudo, inteiramente responsável pela máquina ou equipamento que eventualmente seja manipulado por empresa subcontratada;

7.2. Em caso de subcontratação, não será estabelecido qualquer vínculo entre o **SEMAE** e a subcontratada, permanecendo a **CONTRATADA** responsável pelo integral cumprimento das obrigações estabelecidas no contrato;

7.3. A **CONTRATADA** deverá diligenciar para a escolha de subcontratada que viabilize o cumprimento das exigências estipuladas no contrato e respectivos anexos, devendo substituir a subcontratada que, de qualquer forma, impeça, dificulte ou prejudique o cumprimento do objeto contratual.

8. DA GARANTIA (PEÇAS E SERVIÇOS)

8.1. Durante o prazo de garantia, que deverá ser de no mínimo 03 (três) meses, os serviços serão refeitos sem ônus para o **SEMAE**;

8.2. A **CONTRATADA** fica obrigada a dar garantia integral contra qualquer defeito de fabricação nas peças empregadas na manutenção por no mínimo 03 (três) meses.

9. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Após a assinatura do contrato, o **SEMAE** apresentará por escrito os representantes da Autarquia que atuarão como fiscais dos serviços contratados que acompanharão diariamente, inclusive *in loco*:

- A devolução de peças danificadas;
- Os prazos de garantia e de realização estipulados para cada etapa dos serviços;
- As condições de segurança dos bens do **SEMAE**;
- A qualidade dos serviços;
- Os valores da fatura;
- Os eventuais retrabalhos;
- Todo e qualquer procedimento necessário para o cumprimento total do contrato e para a preservação do erário.



Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba
Autarquia Municipal (Lei nº 1.657, de 30 de abril de 1969)

Rua XV de Novembro, nº 2200, Cidade Alta, CEP 13417-100 – Piracicaba-SP
Tel.: (19) 3403-9611 (ramal 9662) – e-mail: psabbadin@semaepiracicaba.sp.gov.br

SUPERINTENDÊNCIA TÉCNICO-OPERACIONAL

10 . DOS PAGAMENTOS

- 10.1 . Os valores serão pagos à **CONTRATADA** mediante orçamento devidamente autorizado por um dos fiscais do contrato, os senhores **Marcos Coelho Prates, Pedro Rodrigo Sabbadin e Fábio Roberto Alcazar Frias;**
- 10.2 . Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas para a plena realização dos serviços, inclusive locomoção de técnicos, veículos, equipamentos, salários, encargos sociais, tributários e fiscais decorrentes da execução do contrato.
- 10.3 . Os pagamentos dos serviços serão realizados mensalmente conforme estabelecido em contrato;
- 10.4 . As faturas deverão ser entregues até o 5º dia do mês posterior ao da execução dos serviços, acompanhadas da relação dos serviços executados em cada máquina ou equipamento.

11 . DOS VALORES ESTIMADOS

O valor total estimado do contrato é de **R\$ 70.000,00**, sendo:

- **R\$ 35.000,00** estimados para a aquisição de peças;
- **R\$ 35.000,00** estimados para a prestação dos serviços.

Piracicaba, 09 de abril de 2015

Pedro Rodrigo Sabbadin

Superintendente Técnico-Operacional